



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

**EDITAL COM ALTERAÇÕES**  
**PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022**

**PROCESSO: 01.337/2022**

**SETOR: Fundo Municipal de Educação**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos**

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Bem como o Decreto Municipal 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 9.727 de 13 de janeiro de 2020 e Decreto Municipal 9.728 de 13 de janeiro de 2020.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**Data da Publicação do Edital: 17/03/2022**

**ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

- **Início do recebimento das propostas: 18/03/2022 às 17:30 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas: 31/03/2022 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas e Início do pregão: 31/03/2022 às 09:01 horas**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

**Setor de licitação:** Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

**Retirada do Edital:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com)

**Site:** <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

**Site:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**Endereço:** Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

**Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;**

**Solicitação de esclarecimentos:**

**E-mails:** [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) / [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) ou no site da [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

Local onde será realizado o pregão: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**PROCESSO Nº: 01.337/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2022**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 001 de 03 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1.2 – O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2 – DO OBJETO:**

**2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**2.2– O Registro de Preços** será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

**2.2.1-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do Art 26 caput do Decreto Municipal nº 9.728 de 13 de Janeiro de 2020.

**2.3– Os preços** registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

**2.4-** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 – As despesas** com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

**479 – 33.90.30.00 – 0115049000**

**4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**4.2** – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**5 – DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1** – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) e [coordenadoria.compras@gmail.com](mailto:coordenadoria.compras@gmail.com) , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

**5.2** – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das postostas.

**5.3** – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**5.4** – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** – Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

**6.2** – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1** – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**6.2.2** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**6.2.3** – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**6.2.4** – Consórcios de empresas licitantes;

**6.2.5** – Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração Municipal Direta ou Indireta nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**6.2.6** – Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**6.2.7** – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**Obs.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**6.3** – **Não será permitido em hipótese alguma a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.**

## **7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1** – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1** – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.2** – responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**7.1.3** – abrir as propostas de preços;

**7.1.4** – analisar a aceitabilidade das propostas;

**7.1.5** – desclassificar propostas indicando os motivos;

**7.1.6** – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**7.1.7** – verificar a habilitação do proponente;

**7.1.8** – declarar o vencedor;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

**7.1.9** – receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**7.1.10** – elaborar a ata da sessão;

**7.1.11** – encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**7.1.12** – abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**8.1** – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**8.2** – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**8.2.1** – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9 – PARTICIPAÇÃO**

**9.1** - **É vedada a identificação do licitante em qualquer momento anterior a HABILITAÇÃO.**

**9.2** – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) , **opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**

**9.2.1** – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**9.3** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4** – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

**9.4.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.5** – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.6** – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2** – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.2.1** – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.1** – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.2.1.2** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, atentando-se que se o órgão solicita valor global da proposta, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor global; caso o órgão solicite o valor unitário, deverá ser cadastrado no valor proposto o valor unitário e o mesmo será calculado o valor total automaticamente, caso o órgão tenha solicitado mais itens dentro do mesmo lote e cadastrado esses itens um a um o sistema irá solicitar que clique no sinal de mais que estará em verde e coloque o preço unitário que o mesmo será calculado e atualizado ao final do preenchimento total dos itens.

**10.2.1.3** – Conter prazo de entrega. O prazo de entrega do objeto desta licitação é o constante no formulário para proposta comercial e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades prevista neste Edital, em caso de atraso dos mesmos.

**10.2.1.4** – Conter local de entrega. O objeto licitado deverá ser entregue pelo licitante vencedor, no local indicado no formulário para proposta comercial, que é parte integrante deste Edital.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

**10.2.1.5** – Conter marca do material cotado, observando-se que não serão aceitas cotações de mais de uma marca por item, e, ainda, nem entrega de marca diferente das cotadas na proposta.

Obs.: Item não válido para serviços.

**10.2.1.6** – Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo, material sujeito a confirmação de estoque, entrega venda prévia, ou quaisquer outras condicionantes dessa natureza.

**10.2.1.7** – O licitante deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários detalhando em custos variáveis, custos fixos (custo de capital, depreciação e remuneração/despesas com pessoal/despesas administrativas), custo total dos serviços (ISS-PIS-COFINS) e lucratividade.

Obs.: Item válido somente para licitação de serviços.

**10.3** – No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

**10.3.1** – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

**10.4** – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**10.5** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**10.6** – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informada no campo próprio a QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO UNITÁRIO E TOTAL INICIAL com no máximo 02 casas decimais após a vírgula.

## **11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

**11.1** – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.1** – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

**11.2.2** – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**11.3** – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

**11.3.1** – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4 – ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.4.1** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**11.4.2** – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**11.4.3** – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**11.5** – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

**11.6** – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **"menor preço por item"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**12.2** – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

**12.3** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

**12.3.1** – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 13, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**12.3.3** – A inobservância ao prazo elencado no item 13 ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.4** – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**12.6** – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**12.7** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

**12.8** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.9** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo § 1º do art. 36 do Decreto Municipal n.º 9.727/2020.

## **13 – HABILITAÇÃO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

**13.1** – Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (**ANEXO II**) exigidos no edital, proposta (**ANEXO V**) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**13.1.1** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**13.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**13.4** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**13.5** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**13.6** – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.7** – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.8** – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Coordenadoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Luiz Ponce, nº 263, Centro – Barra Mansa/RJ – CEP 27-310-400, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, em **até 02 (dois) dias** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

Obs.: As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.

**13.8.1** – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.8.2** – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.9** – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.10** – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**

**13.10.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**13.10.1.1 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**13.10.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**13.10.1.3** – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

**13.10.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.10.1.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**13.10.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:**

**13.10.2.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**Obs1.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**Obs2.:** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

**13.10.2.2** – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

**b.1.1)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**b.1.2)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**b.1.2.1)** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

**b.1.2.2)** Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

**b.1.2.2.1)** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**13.10.2.2.1** – A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

**13.10.2.2.2** – O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

**13.10.2.2.3** – O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo SIMPLES, de acordo com o art. 1065 e art. 1179 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro e



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

revogou a Parte Primeira – Do Comércio em Geral, da Lei nº 556, de 25 de junho de 1850, que instituiu o Código Comercial Brasileiro.

**13.10.2.2.4** – As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

**13.10.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.10.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**13.10.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.10.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

**13.10.3.4 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**13.10.3.5 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**13.10.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

**13.10.3.7 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**13.10.3.8 – Proposta (Anexo V):**

**13.10.3.9 – Declaração de superveniência (Anexo III);**

**13.10.3.10 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

**13.10.3.11** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.10.4 – Para Qualificação Técnica:**

**13.10.4.1** – Atestado de capacidade técnica emitido por instituições de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**13.11** – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Coordenadoria de Compras e Licitações, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**13.11.1** – Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

**13.12** – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.13** – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**14 – DAS AMOSTRAS**

**14.1** – Após a classificação da proposta e análise dos documentos de habilitação, a pregoeira suspenderá a sessão para análise das amostras;

**14.1.1** – A licitante vencedora terá prazo conforme item 4.1 do Termo de Referência para apresentação das amostras dos produtos;

**14.2** – As amostras deverão ser apresentadas conforme item 4 do Termo de Referência;

**14.3** – Caso as amostras não atendam as especificações contidas no Anexo I do Edital, a amostra será reprovada, ocasião em que as licitantes remanescentes serão convocadas para análise da documentação e apresentação das amostras no mesmo prazo para análise;

**14.4** – O resultado da análise das amostras será divulgado pela mesma forma que se deu o edital e na plataforma do pregão eletrônico, para o conhecimento de todos;

**14.5** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Anexo I do Edital, a pregoeira retornará a sessão para abertura do prazo de manifestação de recurso.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

**15 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**15.1** – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**15.1.1** – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no ato do cadastramento da proposta inicial, marcando o campo ME/EPP simples ou quando tiver o no regulamento do órgão o campo ME/EPP regional (caso se enquadre nessa modalidade) do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**15.1.1.1** – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**15.1.2** – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**15.1.2.1** – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

**15.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

**15.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou dos microempreendedores individuais mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**15.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 15.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**15.1.3.2** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

**15.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**15.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**15.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, observado o previsto no item 15.1.2.2.

**15.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**15.1.4.3** – A partir da convocação de que trata o item 15.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá o prazo de **02 (duas)** horas para informar o seu valor, a então mais **bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.**

**15.1.1.4** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o mesmo prazo de para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

**15.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**15.1.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **16 – DOS RECURSOS**

**16.1** – Proferida a decisão que declarar o vencedor, após decorrido o prazo previsto no item 13.6, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, por meio eletrônico,





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**16.2** – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**.

**16.2.1** – Uma vez admitido o recurso com suas motivações recursais, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.3** – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**16.4** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**16.5** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**16.7** – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**16.8** – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**17.2** – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**17.3** – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **18 – DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

**18.1** – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.1.1** – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

**18.2** – Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após ser formalmente convocado pela Administração do Município, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item 23 deste Edital, sendo a Sessão retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

**18.2.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**18.2.2** – O disposto no subitem 17.2 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços com o Contratante, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**18.3** – Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará a Ata.

**18.4** – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## **19 – DO REAJUSTE**

**19.1** – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

## **20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**20.1** - Compete à Contratante:

**20.1.1** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**20.1.2** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

**20.1.3** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

## **21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

**21.1 – Compete à Contratada:**

**21.1.1 –** Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

**21.1.2 –** Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

**21.1.3 –** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

**22 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**22.1 –** Os produtos serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**22.2 –** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**23 – DO PAGAMENTO**

**23.1 –** O **FME** efetuará o pagamento a empresa adjudicatária após mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente;

**23.2 –** Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, o Município de Barra Mansa pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, pro-rata die. Caso o Município de Barra Mansa, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

**23.3 –** Os pagamentos realizados eventualmente com antecedência sofrerão a incidência de percentual na ordem de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de desconto ao dia de antecipação, pro rata die.

**23.4 –** O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

**23.5 –** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**23.6 –** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

## **24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1-** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**a)** 0,03% (três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

**24.2-** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão pelo infrator):

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**24.3-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **25 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1 –** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**25.2 –** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.3 –** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.4** – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.5** – Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**25.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.6.1** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**25.7** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.8** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.8.1** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

**25.9** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

**25.10** – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**25.11** – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**25.12** – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**25.13** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

**25.14** – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

**25.15** – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Exigências para habilitação;  
ANEXO III – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação;  
ANEXO IV – Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas cometidos contra menores;  
ANEXO V - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital;  
ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento/ procuração;  
ANEXO VII – Declaração de conhecimento e atendimento as condições do edital;  
ANEXO VIII – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;  
ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Barra Mansa, 16 de Março de 2022.

**Gabriel Ramos Resende**  
**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 030/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a realização de registro de preços para a aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Barra Mansa, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 A referida aquisição se justifica pela necessidade de garantir a segurança dos alunos.

2.2 A padronização da vestimenta dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa possibilita à imediata identificação visual, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Com efeito, nesta perspectiva, entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar nossos alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar. Possibilita ainda atendimento de qualidade, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade de vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizadas, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino.

**3. ESPECIFICAÇÕES:**

**3.1 CAMISETA MANGA CURTA**



Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 80% Poliéster 20% Modal, com gramatura de 185 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca. Gola em retilínea composição 100% poliéster com gramatura mínima de 600 g/m<sup>2</sup>. Gola com 2,5 cm de altura (estando a peça já costurada), iniciando com listra Azul Celeste Pantone de Referência 17-4435 TPX com 1,0 cm, listra Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX com 0,5 cm, listra Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX com 1,0 cm. Gola decote V pregada na camiseta com overlock 1 agulha.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

A barra das mangas deverá ser em retilínea, composição 100% poliéster com gramatura mínima de 600 g/m<sup>2</sup>. Barra com 2,5 cm (estando a peça já costurada), iniciando com listra Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX com 1,0 cm, listra Azul Celeste Pantone de Referência 17-4435 TPX com 1,5 cm costurada em overlock 1 agulha.



Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha.

Costuras de acabamento: A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola estreita.

Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.



Estampa da frente e costas em processo silkscreen, na cor Cinza Pantone de Referência 14-4203 TPX. Nas costas, com a escrita "BARRA MANSA" na parte inferior a 5,0 cm da barra e centralizado (conforme modelo), na fonte de letra Arial Dimensões: 30,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura.

**BARRA MANSA**

Na frente, com a escrita "EDUCAÇÃO" na vertical no lado direito na parte inferior da peça a 5,0 cm da barra e 5,0 cm da lateral (conforme modelo), na fonte de letra Arial (Conforme modelo). Dimensões: 5,0 cm de largura por 40,0 cm de comprimento.





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

EDUCAÇÃO

Tabela de medidas

CAMISETA MANGA CURTA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A COMPRIMENTO	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76
B LARGURA	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61
C COMPRIMENTO DA MANGA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	24
D COMPRIMENTO DA CAVA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
E ABERTURA MANGA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
F OMBRO	8	9	10	11	12	13	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM

3.2 CAMISETA REGATA



Confeccionado em malha, fio mistura íntima composição 50% Poliéster 50% Modal, com gramatura de 185 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Camiseta na cor Branca.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

Gola em retilínea composição 100% poliéster com gramatura mínima de 600 g/m<sup>2</sup>. Gola com 2,5 cm de altura (estando a peça já costurada), iniciando com listra Azul Celeste Pantone de Referência 17-4435 TPX com 1,0 cm, listra Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX com 0,5 cm, listra Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX com 1,0 cm. Gola decote V pregada na camiseta com overlock 1 agulha.



As cavas deverão ser em retilínea, composição 100% poliéster com gramatura mínima de 600 g/m<sup>2</sup>. Cavas com 2,5 cm (estando a peça já costurada), iniciando com listra Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX com 1,0 cm, listra Azul Celeste Pantone de Referência 17-4435 TPX com 1,5 cm costurada em overlock 1 agulha.



Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock uma agulha.

Costuras de acabamento: A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 2 agulhas bitola estreita.

Costuras internas: Feitas com fios 100% poliéster, nº 120, em máquina overlock de uma agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.



Estampa da frente e costas em processo silkscreen, na cor Cinza Pantone de Referência 14-4203 TPX. Nas costas, com a escrita "BARRA MANSA" na parte inferior a 5,0 cm da barra e centralizado (conforme modelo), na fonte de letra Arial Dimensões: 30,0 cm de comprimento por 5,0 cm de largura.

**BARRA MANSA**

Na frente, com a escrita "EDUCAÇÃO" na vertical no lado direito na parte inferior da peça a 5,0 cm da barra e 5,0 cm da lateral (conforme modelo), na fonte de letra Arial (Conforme modelo). Dimensões: 5,0 cm de largura por 40,0 cm de comprimento.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa  
Coordenadoria de Compras e Licitações

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

EDUCAÇÃO

Tabela de medidas

CAMISETA REGATA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A COMPRIMENTO	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76
B LARGURA	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61
C CAVA RETA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
D DECOTE	12	13	13	13	14	14	14	14	15	15	16	16	17

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM

3.3 BERMUDA



Confeccionada em malha, composição 100% Poliamida, gramatura 260 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura). Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX.

Nas laterais da bermuda deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX na parte da frente e Azul Celeste Pantone de Referência 17-4435 TPX na parte de trás em malha, fio mistura



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

intima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras).

Cintura com elástico de 4 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso tipo pic, com o mesmo tecido e cor do corpo e pespontado com máquina reta de uma agulha.

Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas, com 2cm de largura bitola larga.

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha.

Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa rente ao final do gancho e a 3,0 cm do friso amarelo na lateral.



#### Tabela de medidas

BERMUDA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A GANCHO FRENTE	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
B GANCHO COSTAS	25	26	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38	39
C CINTURA RELAXADA	20	22	24	25	27	28	29	31	33	35	37	39	42
D COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35
E ENTRE PERNAS	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
F QUADRIL	39	41	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G ALTURA DO BOLSO	11	11	11	11	12	12	12	12	13	14	14	14	15
H ABERTURA DE PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM

#### 3.4 JAQUETA



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_



Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 305 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX e Azul Celeste Pantone de Referência 17-4435.

Zíper de Nylon destacável, na cor Azul Marinho, com fechamento da barra até o começo da gola. Linha 100% Poliéster, nº 120.

Gola em retilínea composição 100% poliéster com gramatura mínima de 650 g/m<sup>2</sup>. Gola com 6,0 cm de altura (estando a peça já costurada), iniciando com listra Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX com 1,5 cm, listra Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX com 1,5 cm, listra Azul Celeste Pantone de Referência 17-4435 com 3,0 cm. Gola pregada na camiseta com overlock 1 agulha.



Punhos em retilínea, composição 100% poliéster, com gramatura mínima 650 g/m<sup>2</sup>. Os punhos deverão ter 3 cm (estando a peça já costurada), iniciando com listra Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX com 1,0 cm, listra Azul Celeste Pantone de Referência 17-4435 TPX com 1,0 cm e listra Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX com 1,0 cm. Costurado em máquina overlock.



Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas com máquina overlock 1 agulha.

Costuras externas e de acabamento: com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

Costuras internas: em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante.

Bolsos: Nas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos tipo pic, com o mesmo tecido do corpo na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX e pespontados com máquina reta de uma agulha.

Barra dupla pronta com 2cm, costurada com limpeza em máquina overlock e pespontado em máquina reta 1 agulha. Com cadaço roliço sem enchimento, na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX, 100% poliéster, 7 mm de espessura, personalizado com a escrita em Arial "BARRA MANSA" em somente um dos lados na cor Branca conforme layout, aplicando uma ponteira, composição 100% polipropileno na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX, formato retangular nas duas extremidades. Sendo colocado na barra da jaqueta, com sobra de 15 cm para ambos os lados, estando a peça esticada.



Na parte superior da jaqueta será na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX e na parte inferior à 3,0 cm abaixo da costura das cavas será na cor Azul Celeste Pantone de Referência 17-4435 TPX com um filete de 4 mm entre a divisão das cores em malha, fio mistura íntima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX costurado em máquina overlock.

Na parte da frente da jaqueta, deverá ser bordado o Brasão do Município. Medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Centralizado a 5,0 cm do zíper e 5,0 cm acima do recorte, conforme desenho.



### Tabela de medidas

JAQUETA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A COMPRIMENTO	41	45	49	53	57	61	64	66	68	70	73	76	78
B PEITO	35	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	61
C CAVA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
D MANGA C/ PUNHO	34	39	42	45	48	51	55	58	60	62	64	66	68
E ABERTURA MANGA	8	8	8	8	9	9	9	9	10	10	11	11	12
G OMBRO	8	9	10	11	12	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16

MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFETUADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM

### 3.5 CALÇA



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**01.337/2022**

**FLS:** \_\_\_\_\_



Confeccionada em malha, composição 74,2% Poliéster 20,5% Poliamida 5,3% Modal, gramatura 305 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras). Na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX.

Nas laterais da calça deverão ter 2 frisos de 1 cm cada, ficando 1 cm entre os frisos, na cor Amarelo Pantone de Referência 14-0852 TPX na parte da frente e Azul Celeste Pantone de Referência 17-4435 TPX na parte de trás em malha, fio mistura íntima composição 70% Poliéster 30% Modal, com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup> (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras).

Cintura com elástico de 4 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da calça deverá ser costurado um bolso tipo pic, com o mesmo tecido e cor do corpo e pespontado com máquina reta de uma agulha.

Barra da calça deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em máquina overlock 1 agulha.

Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa rente ao final do gancho e a 3,0 cm do friso amarelo na lateral.



**Tabela de medidas**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

CALÇA													
DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A GANCHO FRENTE	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
B GANCHO COSTAS	25	26	28	29	31	32	33	34	35	36	37	38	39
C CINTURA RELAXADA	20	22	24	25	27	28	29	31	33	35	37	39	42
D COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35
E ENTRE PERNAS	34	44	48	54	57	63	71	74	78	80	82	84	86
F QUADRIL	39	41	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
G ABERTURA PERNA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	22	22,5	23	23,5
H ALTURA DE BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	13	15	15	15	15	15
MEDIDAS EM CM, AS MEDIDAS EFEIADAS EM PEÇAS PRONTAS COM TOLERÂNCIA DE ERRO DE +/- 1,0CM													

#### 4. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS

4.1. A empresa provisoriamente melhor classificada deverá apresentar, amostra dos itens Camiseta Manga Curta, Camiseta Regata, Jaqueta, Calça e Bermuda nos tamanhos 08 e M, em até 07 dias corridos após a disputa, tendo em vista que as amostras deverão atender a especificação técnica do Edital. Se a amostra for reprovada a empresa será desclassificada.

4.1.1. Será analisado do próximo colocado até que se encontre uma amostra que atenda a especificação.

4.2. Deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Educação situado a Rua Luis Ponce, nº 263, 3º andar – Centro – Barra Mansa/RJ junto com as amostras 1 metro de cada tecido e cor utilizado na fabricação dos uniformes e Laudo Técnico expedido por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, conforme especificação do Edital.

O custo gerado pelos testes e ensaios serão por conta da licitante, em conformidade com o artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

A adjudicação e homologação do objeto da licitação dependerão da aprovação da amostra e laudos.

	Meia Malha	Tolerância	Meia Malha	Tolerância	Helanca	Tolerância
	Branca		Branca		Azul Marinho	
Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05	80% Poliéster	8% +/-	50% Poliéster	8% +/-	100% Poliamida	NA
	20% Modal		50% Modal			
Gramatura NBR 10591/08	185 g/m²	8% +/-	185 g/m²	8% +/-	260 g/m²	8% +/-
	Malha	Tolerância	Retilínea Gola Camisetas	Tolerância	Retilínea Punhos Camisetas	Tolerância
	Azul Marinho e Celeste		Listras Azul Celeste/Amarela/Azul Marinho		Listras Azul Marinho/Azul Celeste	
Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05	74,2% Poliéster	8% +/-	100% Poliéster	NA	100% Poliéster	NA
	20,5% Poliamida					
	5,3% Modal					
Gramatura NBR 10591/08	305 g/m²	8% +/-	600 g/m²	Mínima	600 g/m²	Mínima





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Processo:**  
**01.337/2022**

**FLS:** \_\_\_\_\_

	Meia Malha	Tolerância	Retilínea Gola Jaqueta	Tolerância	Retilínea Punhos Jaqueta	Tolerância
	Amarela e Azul Celeste		Listras Azul Marinho/Amarela/Azul Celeste		Listras Azul Marinho/Azul Celeste/Azul Marinho	
<b>Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05</b>	70% Poliéster	8% +/-	100% Poliéster	NA	100% Poliéster	NA
	30% Modal					
<b>Gramatura NBR 10591/08</b>	170 g/m <sup>2</sup>	8% +/-	650 g/m <sup>2</sup>	Mínima	650 g/m <sup>2</sup>	Mínima

	Malha Interlock Trabalhada	Tolerância
	Azul Marinho	
<b>Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05</b>	88,5% Poliéster	8% +/-
	9% Modal	
	2,5% Elastano	2,0% à 3,0%
<b>Gramatura NBR 10591/08</b>	330 g/m <sup>2</sup>	8% +/-
<b>Espessura NBR 13371/2005</b>	0,95 mm	8% +/-
<b>Estrutura NBR 12546/17</b>	Malha Interlock Trabalhada	NA
<b>Dimensões NBR 12071/2002</b>	Comprimento 2,0 mm	8% +/-
	Largura 5,5 mm	

4.3. Todas as peças deverão conter etiquetas com a razão social, CNPJ, composição do material e instrução de lavagens.

4.4. Nenhuma amostra será recebida fora do local indicado no Edital e do horário estabelecido para sua apresentação.

4.5. Serão analisados para fins de aprovação das amostras, quanto à qualidade:

- **Tecidos (cor, gramatura e composição);**

- **Costuras;**

- **Acabamentos;**

- **Medidas;**

- **Qualidade total de cada item;**

4.6. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas, em saco plástico transparente.

4.7. A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras, recibo de entrega de amostra, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado.

4.8. As marcas das amostras deverão ser as mesmas constante da proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.

4.9. A Secretaria Municipal de Educação designará uma Comissão que emitirá no prazo máximo de até 03 dias úteis a ata assinada de aprovação ou reprovação das amostras, justificando sua decisão de forma clara, sucinta e objetiva, pautada no item anterior do Edital.

4.10. As amostras analisadas e aprovadas pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Secretaria Municipal de Educação rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do Anexo deste edital, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

4.11. Fica a critério da Administração, caso haja necessidade, enviar as amostras para análise, onde deverá aferir os aspectos técnicos e de qualidade dos produtos ofertados por aqueles que



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

participarão do Pregão, ficará a cargo da licitante interessada, assumir o ônus integral do custo dos laudos, provas ensaios laboratoriais a serem realizados nas Amostras entregues para se aferir e garantir a especificação dos laudos exigidos constantes do Edital.

**5. DA ENTREGA:**

A licitante vencedora do objeto desta licitação deverá proceder à entrega do mesmo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme data da solicitação.

Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e/ ou Órgão Participante, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das licitantes.

Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

Entregar em conformidade com as especificações e demais dados dos objetos deste Termo de referência;

Proceder à realização dos serviços de fornecimento, de forma que os materiais não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga;

Entregar os materiais acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

No ato da entrega dos objetos deste Termo de Referência serão realizados pela Licitante vencedora os procedimentos necessários para verificar a qualidade do produto e se necessário realizar as correções e substituições necessárias ao perfeito funcionamento, sem ônus adicionais para o Órgão Gerenciador e/ ou Órgão Participante;

Responder por todos os encargos referentes à aquisição dos objetos desta licitação, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente aquisição;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais sanções e/ou reclamações, de modo a assegurar Órgão Gerenciador e/ ou Órgão Participante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Órgão Gerenciador e/ ou Órgão Participante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, durante toda a vigência do registro de preços.

A entrega do objeto será em etapas, na medida da necessidade, quando o Órgão Gerenciador, solicitará o fornecimento dos materiais, através de Nota de Autorização de Despesa ou documento equivalente, a critério do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

Em caso de constatação de defeito dos itens, a fornecedora obriga-se a substituí-los, no prazo assinalado no edital, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão participante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a empresa fornecedora será OBRIGADA ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do presente edital.

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A empresa fornecedora deverá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Órgão Gerenciador, venha a realizar nas aquisições registradas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o de menor preço por item.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações da Licitante vencedora:

a) Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.

b) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante;

c) Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador quanto aos materiais fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;

e) Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante requerer que seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos;

f) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;

h) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

i) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

j) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços/contrato;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do Órgão Gerenciador por escrito;

m) aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

n) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

o) atender prontamente às reclamações do Órgão Gerenciador, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

p) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objetos desta Licitação, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

q) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos a ele relativos, se necessário;

r) O deslocamento até o local indicado pelo Órgão Licitante será de inteira responsabilidade da contratada.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

São obrigações do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante:

- a) todas as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e para garantir o cumprimento do presente Termo de Referência;
- b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido, a contar da certificação de que os produtos foram aceitas pela fiscalização, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;
- c) realizar rigorosa conferência das características dos objetos desta licitação, pela fiscalização do Órgão Gerenciador, somente atestando os documentos quando comprovada a entrega total.
- d) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- e) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

**8. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização que a Fornecedora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

A Licitante Vencedora deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

Para execução do pagamento a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos objetos licitados, o preço unitário e total, o nome do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Nota de Autorização de Despesa/Empenho, fazendo menção ao processo licitatório e a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato administrativo.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua **reapresentação**, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

**9. DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor do órgão gerenciador ou do Órgão participante designar o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

**10. DA GARANTIA:**

Os produtos adquiridos devem ter garantia de fábrica, mínima de 1 (um) ano. Caso as garantias mínimas aqui exigidas aqui sejam disponibilizadas pela CONTRATADA ou, deverá a empresa adjudicada firmar Termo de Co-garantia com a fabricante para fins de garantia.

**11. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os fornecimentos dos produtos objeto desta licitação deverão ser devidamente identificados e organizados em lotes de acordo as necessidades apresentadas por cada unidade escolar e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SME situado à Rua Major Luiz Alves, nº 40 - Boa Sorte – Barra Mansa/RJ.

A contratada receberá a ORDEM DE SERVIÇOS com a indicação do local onde deverão ser entregues os produtos desta licitação.

**12. DA VIGÊNCIA DA ATA:**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**13. FISCAL DE CONTRATO:**

A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor do órgão gerenciador ou do Órgão participante designar o gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

Documento elaborado por:

Hederson Galantini de Oliveira  
Mat. 13103

<b>Camisas</b>	
Tamanho	Quantidade
Tamanho 2	124
Tamanho 4	2408
Tamanho 6	7228
Tamanho 8	8908
Tamanho 10	7632
Tamanho 12	8392
Tamanho 14	7956
Tamanho 16	7296
Tamanho P	5760
Tamanho M	5236
Tamanho G	3148
Tamanho GG	1448
Tamanho XG	664
<b>Total</b>	<b>66.200</b>

<b>JAQUETAS</b>	
Tamanho	Quantidade
Tamanho 2	112
Tamanho 4	1174



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

Tamanho 6	3660
Tamanho 8	4308
Tamanho 10	3754
Tamanho 12	4096
Tamanho 14	3734
Tamanho 16	3610
Tamanho P	2772
Tamanho M	2708
Tamanho G	1404
Tamanho GG	600
Tamanho XG	320
<b>Total</b>	<b>32.252</b>

<b>REGATAS</b>	
Tamanho	Quantidade
Tamanho 2	112
Tamanho 4	1150
Tamanho 6	3614
Tamanho 8	4454
Tamanho 10	3916
Tamanho 12	4162
Tamanho 14	3834
Tamanho 16	3802
Tamanho P	2882
Tamanho M	2714
Tamanho G	1672
Tamanho GG	744
Tamanho XG	344
<b>Total</b>	<b>33.410</b>

<b>Bermuda</b>	
Tamanho	Quantidade
Tamanho 2	112
Tamanho 4	1156
Tamanho 6	3818
Tamanho 8	4352
Tamanho 10	4108
Tamanho 12	4530
Tamanho 14	4256
Tamanho 16	3734
Tamanho P	2976
Tamanho M	2682
Tamanho G	1676
Tamanho GG	712
Tamanho XG	360
<b>Total</b>	<b>34.472</b>



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

<b>Calças</b>	
Tamanho	Quantidade
Tamanho 2	112
Tamanho 4	1196
Tamanho 6	3814
Tamanho 8	4480
Tamanho 10	4070
Tamanho 12	4582
Tamanho 14	4416
Tamanho 16	3980
Tamanho P	3156
Tamanho M	3058
Tamanho G	1888
Tamanho GG	796
Tamanho XG	380
<b>Total</b>	<b>35.928</b>

Obs.: O quantitativo apresentado dos uniformes leva em consideração que cada aluno receberá duas camisas, uma jaqueta, uma regata, uma bermuda e uma calça por ano. Como a contratação será através de ata de registro de preço com validade de dois anos, faz-se mister dobrar o número de peças para cada aluno, de forma a garantir que cada um deles receberá suas respectivas peças em cada ano de validade da ata.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	34.472	UN	BERMUDA NA COR AZUL CONFECCIONADA EM MALHA, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 260 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% GRAMATURA). NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO TER 2 FRISOS DE 1 CM CADA, FICANDO 1 CM CADA, FICANDO 1 CM ENTRE OS FRISOS, NA COR AMARELO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX NA PARTE DA FRENTE E AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX NA PARTE DE TRÁS EM MALHA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS. BOLSOS: NA FRENTE, LATERAL DIREITA E ESQUERDA DA BERMUDA DEVERÁ SER COSTURADO UM BOLSO TIPO PIC, COM O MESMO TECIDO E COR DO CORPO E DESPLANTADO COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. BARRA DA BERMUDA DEVERÁ SER FEITA NA MÁQUINA GALONEIRA COM 2 AGULHAS, COM 2CM DE LARGURA BITOLA LARGA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS	R\$ 25,07	R\$ 864.213,04



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

			LATERAIS) FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, COR PREDOMINANTE. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. LOCALIZAÇÃO DA ETIQUETA NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO COSTURADA EM MAQUINA OVERLOCK1 AGULHA. ESTAMPA EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, O BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DO GANCHO E A 3,0 CM DO FRISO AMARELO NA LATERAL. OBS: TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE DOS ALUNOS: Nº 2,4,6,8,10,12,14,16 E P,M,G,GG E XG.		
02	35.928	UN	CALÇA AZUL MARINHO PANTONE - CONFECCIONADA EM MALHA, COMPOSIÇÃO 74,2% POLIÉSTER 20,5% POLIAMIDA 5,3% MODAL, GRAMATURA 305 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÃO TER 2 FRISOS DE 1 CM CADA, FICANDO 1 CM ENTRE OS FRISOS, NA COR AMARELO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX NA PARTE DA FRENTE E AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX NA PARTE DE TRÁS EM MALHA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS. BOLSOS: NA FRENTE, LATERAL DIREITA E ESQUERDA DA CALÇA DEVERÁ SER COSTURADO UM BOLSO TIPO PIC, COM O MESMO TECIDO E COR DO CORPO E DESPONTADO COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. BARRA DA CALÇA DEVERÁ SER FEITA NA MÁQUINA GALONEIRA COM 2 AGULHAS BITOLA LARGA, COM 2CM DE LARGURA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR PREDOMINANTE. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE	R\$ 42,36	R\$ 1.521.910,08





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

			FABRICAÇÃO. LOCALIZAÇÃO DA ETIQUETA NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO COSTURADA EM MAQUINA OVERLOCK1 AGULHA. ESTAMPA EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, O BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DO GANCHO E A 3,0 CM DO FRISO AMARELO NA LATERAL. OBS: TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE DOS ALUNOS: Nº 2,4,6,8,10,12,14,16 E P,M,G,GG E XG.		
03	66.200	UN	CAMISETA MANGA CURTA COR BRANCA - CONFECCIONADO EM MALHA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER 20% MODAL, COM GRAMATURA DE 185 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). GOLA EM RETILÍNEA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M². GOLA COM 2,5 CM DE ALTURA (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA),INICIANDO COM LISTRA AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX COM 1,0 CM, LISTRA AMARELO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX COM 0,5 CM, LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX COM 0,5 CM, LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,0 CM. GOLA DECOTE V PREGADA NA CAMISETA COM OVERLOCK1 AGULHA.A BARRA DAS MANGAS DEVERÁ SER EM RETILÍNEA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M². BARRA COM 2,5 CM (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA),INICIANDO COM LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,0 CM, LISTRA AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX COM 1,5 CM COSTURADA EM OVERLOCK1 AGULHA. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, A DE FABRICAÇÃO.COM LOCALIZAÇÃO NO CENTRO DO DECOTE COSTAS,COSTURADA EM OVERLOCK UMA AGULHA. COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS BITOLA ESTREITA. COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MÁQUINA OVERLOCKDE UMA AGULHA. ESTAMPA DA FRENTE EM PROCESSO SILKSCREEN. NA	R\$ 19,65	R\$ 1.300.830,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

			PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, O BRASÃO DO MUNICÍPIO, 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: CENTRO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DA CAVA E O PONTO MAIS ALTO DO OMBRO. ESTAMPA DA FRENTE E COSTAS EM PROCESSO SILKSCREEN, NA COR CINZA PANTONE DE REFERÊNCIA 14-4203 TPX. NAS COSTAS, COM A ESCRITA "BARRA MANSA" NA PARTE INFERIOR A 5,0 CM DA BARRA E CENTRALIZADO (CONFORME MODELO), NA FONTE DE LETRA ARIAL DIMENSÕES: 30,0 CM DE COMPRIMENTO POR 5,0 CM DE LARGURA. NA FRENTE, COM A ESCRITA "EDUCAÇÃO" NA VERTICAL NO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA A 5,0 CM DA BARRA E 5,0 CM DA LATERAL (CONFORME MODELO), NA FONTE DE LETRA ARIAL (CONFORME MODELO). DIMENSÕES: 5,0 CM DE LARGURA POR 40,0 CM DE COMPRIMENTO. OBS: TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE DOS ALUNOS: Nº 2,4,6,8,10,12,14,16 E P,M,G,GG E XG.		
04	33.410	UN	CAMISETA REGATA COR BRANCA - CONFECCIONADO EM MALHA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER 50% MODAL, C GRAMATURA DE 185 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). GOLA EM RETILÍNEA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER CO GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M <sup>2</sup> . GOLA COM 2,5 CM DE ALTURA (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA), INICIANDO COM LISTRA AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX COM 1,0 CM, LISTRA AMARELO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX COM 0,5 CM, LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,0 CM. GOLA DECOTE V PREGADA NA CAMISETA COM OVERLOCK1 AGULHA. AS CAVAS DEVERÃO SER EM RETILÍNEA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M <sup>2</sup> . CAVAS COM 2,5 CM (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA), INICIANDO COM LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,0 CM, LISTRA AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX COM 1,5 CM COSTURADA EM OVERLOCK1 AGULHA. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. COM LOCALIZAÇÃO NO CENTRO DO DECOTE COSTAS, COSTURADA EM OVERLOCK UMA	R\$ 17,18	R\$ 573.983,80



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

			<p>AGULHA. COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULH BITOLA ESTREITA. COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MÁQUINA OVERLOCK DE UMA AGULHA. ESTAMPA DA FRENTE EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, O BRASÃO DO MUNICÍPIO, 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: CENTRO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DA CAVA E O PONTO MAIS ALTO DO OMBRO. ESTAMPA DA FRENTE E COSTAS EM PROCESSO SILKSCREEN, NA COR CINZA PANTONE DE REFERÊNCIA 14-4203 TPX. NAS COSTAS, COM A ESCRITA "BARRA MANSA" NA PARTE INFERIOR A 5,0 CM DA BARRA E CENTRALIZADO (CONFORME MODELO), NA FONTE DE LETRA ARIAL DIMENSÕES: 30,0 CM DE COMPRIMENTO POR 5,0 CM DE LARGURA. NA FRENTE, COM A ESCRITA "EDUCAÇÃO" NA VERTICAL NO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA A 5,0 CM DA BARRA E 5,0 CM DA LATERAL (CONFORME MODELO), NA FONTE DE LETRA ARIAL (CONFORME MODELO). DIMENSÕES: 5,0 CM DE LARGURA POR 40,0 CM DE COMPRIMENTO. OBS: TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE DOS ALUNOS: Nº 2,4,6,8,10,12,14,16 E P,M,G,GG E XG.</p>		
05	32.252	UN	<p>JAQUETA COR AZUL MARINHO PANTONE - CONFECCIONADA EM MALHA, COMPOSIÇÃO 74,2% POLIÉSTER 20,5% POLIAMIDA 5,3% MODAL, GRAMATURA 305 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX E AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435. ZÍPER DE NYLON DESTACÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O COMEÇO DA GOLA. LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120. GOLA EM RETILÍNEA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 650 G/M². GOLA COM 6,0 CM DE ALTURA (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA), INICIANDO COM LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,5 CM, LISTRA AMARELO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX COM 1,5 CM, LISTRA AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 COM 3,0 CM. GOLA PREGADA NA CAMISETA COM OVERLOCK1 AGULHA. PUNHOS EM RETILÍNEA, COMPOSIÇÃO 100%</p>	R\$ 59,45	R\$ 1.917.381,40



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

		<p>POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA 650 G/M<sup>2</sup>. OS PUNHOS DEVERÃO TER 3 CM (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA), INICIANDO COM LÍSTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,0 CM, LÍSTRA AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX COM 1,0 CM E LÍSTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,0 CM. COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. COSTURADA NO CENTRO DO DECOTE COSTAS COM MÁQUINA OVERLOCK 1 AGULHA. COSTURAS EXTERNAS E DE ACABAMENTO: COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. O ZÍPER E A PARTE EXTERNA DA GOLA DEVEM SER REBATIDOS COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM LARGURA DE 1,0 CM. COSTURAS INTERNAS: EM OVERLOCK, FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO PREDOMINANTE. BOLSOS: NAS LATERAIS DA JAQUETA DEVERÃO SER COSTURADOS DOIS BOLSOS TIPO PIC, COM O MESMO TECIDO DO CORPO NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX E PESPONTADOS COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. BARRA DUPLA PRONTA COM 2CM, COSTURADA COM LIMPEZA EM MÁQUINA OVERLOCK E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA. COM CADARÇO R SEM ENCHIMENTO, NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX, 100% POLIÉSTER, 7 MM DE ESPESSURA, PERSONALIZADO COM A ESCRITA EM ARIAL "BARRA MANSÁ" EM SOMENTE UM DOS LADOS NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT, APLICANDO UMA PONTEIRA, COMPOSIÇÃO 100 POLIPROPILENO NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX, FORMATO RETANGULAR NAS DUAS EXTREMIDADES. SENDO COLOCAD NA BARRA DA JAQUETA, COM SOBRA DE 15 CM PARA AMBOS OS LADOS, ESTANDO A PEÇA ESTICADA. NA PARTE SUPERIOR DA JAQUETA SERÁ NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX E NA PARTE INFERIOR À 3,0 CM ABAIXO DA COSTURA DAS CAVAS SERÁ NA COR AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX COM UM FILETE DE 4 MM ENTRE A DIVISÃO DAS</p>	
--	--	---	--



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

			CORES EM MALHA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COR AMARELO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK. NA PARTE DA FRENTE DA JAQUETA, DEVERÁ SER BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. CENTRALIZADO A 5,0 CM DO ZÍPER E 5,0 CM ACIMA DO RECORTE, CONFORME DESENHO. OBS: TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE DOS ALUNOS: Nº 2,4,6,8,10,12,14,16 E P,M,G,GG E XG.		
<b>VALOR TOTAL: *****</b>					<b>R\$ 6.178.318,32</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 6.178.318,32**

**a) Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, desde que atestada a entrega dos materiais.**

**b) Validade da proposta: 90 dias**

**c) Prazo de entrega: Conforme item 5 do Termo de Referência.**

**d) Local da entrega: Conforme item 11 do Termo de Referência.**

**e) Prazo do Registro de Preços: 12 (doze) meses.**

**f) CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL.**

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 030/2022**

**ANEXO II – Exigências para habilitação**

**Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa**

**Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**Para Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

**Obs1.:** Será admitida a participação no certame de empresas em recuperação judicial desde que esteja devidamente homologada em juízo.

**Obs2.:** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da lei (Termo de Abertura e Encerramento registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio, ou publicados em diário oficial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

**b.1)** O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

**b.1.1)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**b.1.2)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**b.1.2.1)** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

**b.1.2.2)** Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

**b.1.2.2.1)** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**Obs.1:** A comprovação da boa situação financeira será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

**Obs.2:** O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

**Obs.3:** O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo SIMPLES, de acordo com o art. 1065 e art. 1179 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro e revogou a Parte Primeira – Do Comércio em Geral, da Lei nº 556, de 25 de junho de 1850, que instituiu o Código Comercial Brasileiro.

**Obs.4:** As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

**Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
- e) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

- f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
- g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) **Proposta (Anexo V)**;
- i) Declaração de superveniência (Anexo III).
- j) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- k) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**Para Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por instituições de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

- ✓ As empresas que encaminharem a documentação pelo correio deverão enviar o código de rastreio no prazo de 02 (dois) dias úteis por e-mail.
- ✓ Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; e licitantes declaradas inidôneas, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- ✓ A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.
- ✓ Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado. **A autenticação dos documentos de habilitação do licitante vencedor poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 030/2022**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 030/2022**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**REF: nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2022.

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 030/2022**

**ANEXO V – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**A Coordenadoria de Compras e licitações**

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	34.472	UN	BERMUDA NA COR AZUL CONFECCIONADA EM MALHA, COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA, GRAMATURA 260 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% GRAMATURA). NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO TER 2 FRISOS DE 1 CM CADA, FICANDO 1 CM CADA, FICANDO 1 CM ENTRE OS FRISOS, NA COR AMARELO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX NA PARTE DA FRENTE E AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX NA PARTE DE TRÁS EM MALHA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M <sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS. BOLSOS: NA FRENTE, LATERAL DIREITA E ESQUERDA DA BERMUDA DEVERÁ SER COSTURADO UM BOLSO TIPO PIC, COM O MESMO TECIDO E COR DO CORPO E DESPLANTADO COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. BARRA DA BERMUDA DEVERÁ SER FEITA NA MÁQUINA GALONEIRA COM			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

			<p>2 AGULHAS, COM 2CM DE LARGURA BITOLA LARGA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, COR PREDOMINANTE. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. LOCALIZAÇÃO DA ETIQUETA NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO COSTURADA EM MAQUINA OVERLOCK1 AGULHA. ESTAMPA EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, O BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DO GANCHO E A 3,0 CM DO FRISO AMARELO NA LATERAL. OBS: TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE DOS ALUNOS: Nº 2,4,6,8,10,12,14,16 E P,M,G,GG E XG.</p>			
02	35.928	UN	<p>CALÇA AZUL MARINHO PANTONE - CONFECCIONADA EM MALHA, COMPOSIÇÃO 74,2% POLIÉSTER 20,5% POLIAMIDA 5,3% MODAL, GRAMATURA 305 G/M<sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÃO TER 2 FRISOS DE 1 CM CADA, FICANDO 1 CM ENTRE OS FRISOS, NA COR AMARELO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX NA PARTE DA FRENTE E AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX NA PARTE DE TRÁS EM MALHA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M<sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK E REBATIDO EM MÁQUINA CATRACA 4 AGULHAS. BOLSOS: NA FRENTE, LATERAL DIREITA E</p>			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

			<p>ESQUERDA DA CALÇA DEVERÁ SER COSTURADO UM BOLSO TIPO PIC, COM O MESMO TECIDO E COR DO CORPO E DESPONTADO COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. BARRA DA CALÇA DEVERÁ SER FEITA NA MÁQUINA GALONEIRA COM 2 AGULHAS BITOLA LARGA, COM 2CM DE LARGURA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MÁQUINA OVERLOCK FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR PREDOMINANTE. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. LOCALIZAÇÃO DA ETIQUETA NO CENTRO DO GANCHO TRASEIRO COSTURADA EM MAQUINA OVERLOCK1 AGULHA. ESTAMPA EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, O BRASÃO DO MUNICÍPIO MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DO GANCHO E A 3,0 CM DO FRISO AMARELO NA LATERAL. OBS: TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE DOS ALUNOS: Nº 2,4,6,8,10,12,14,16 E P,M,G,GG E XG.</p>			
03	66.200	UN	<p>CAMISETA MANGA CURTA COR BRANCA - CONFECCIONADO EM MALHA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER 20% MODAL, COM GRAMATURA DE 185 G/M<sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). GOLA EM RETILÍNEA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M<sup>2</sup>. GOLA COM 2,5 CM DE ALTURA (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA),INICIANDO COM LISTRA AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX COM 1,0 CM, LISTRA AMARELO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX COM 0,5 CM, LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX COM 0,5</p>			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

		<p>CM, LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,0 CM. GOLA DECOTE V PREGADA NA CAMISETA COM OVERLOCK1 AGULHA.A BARRA DAS MANGAS DEVERÁ SER EM RETILÍNEA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M². BARRA COM 2,5 CM (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA),INICIANDO COM LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,0 CM, LISTRA AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX COM 1,5 CM COSTURADA EM OVERLOCK1 AGULHA. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, A DE FABRICAÇÃO.COM LOCALIZAÇÃO NO CENTRO DO DECOTE COSTAS,COSTURADA EM OVERLOCK UMA AGULHA. COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS BITOLA ESTREITA. COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MÁQUINA OVERLOCKDE UMA AGULHA. ESTAMPA DA FRENTE EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, O BRASÃO DO MUNICÍPIO, 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: CENTRO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DA CAVA E O PONTO MAIS ALTO DO OMBRO. ESTAMPA DA FRENTE E COSTAS EM PROCESSO SILKSCREEN, NA COR CINZA PANTONE DE REFERÊNCIA 14-4203 TPX. NAS COSTAS, COM A ESCRITA "BARRA MANSÁ" NA PARTE INFERIOR A 5,0 CM DA BARRA E CENTRALIZADO (CONFORME MODELO), NA FONTE DE LETRA ARIAL DIMENSÕES: 30,0 CM DE COMPRIMENTO POR 5,0 CM DE LARGURA. NA FRENTE, COM A ESCRITA "EDUCAÇÃO" NA VERTICAL NO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA A 5,0 CM DA</p>			
--	--	---	--	--	--



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

			BARRA E 5,0 CM DA LATERAL (CONFORME MODELO), NA FONTE DE LETRA ARIAL(CONFORME MODELO). DIMENSÕES: 5,0 CM DE LARGURA POR 40,0 CM DE COMPRIMENTO. OBS: TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE DOS ALUNOS: Nº 2,4,6,8,10,12,14,16 E P,M,G,GG E XG.			
04	33.410	UN	CAMISETA REGATA COR BRANCA - CONFECCIONADO EM MALHA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER 50% MODAL, C GRAMATURA DE 185 G/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). GOLA EM RETILÍNEA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER CO GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M². GOLA COM 2,5 CM DE ALTURA (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA), INICIANDO COM LISTRA AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX COM 1,0 CM, LISTRA AMARELO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX COM 0,5 CM, LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,0 CM. GOLA DECOTE V PREGADA NA CAMISETA COM OVERLOCK1 AGULHA. AS CAVAS DEVERÃO SER EM RETILÍNEA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600 G/M². CAVAS COM 2,5 CM (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA), INICIANDO COM LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,0 CM, LISTRA AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX COM 1,5 CM COSTURADA EM OVERLOCK1 AGULHA. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO DE FABRICAÇÃO. COM LOCALIZAÇÃO NO CENTRO DO DECOTE COSTAS, COSTURADA EM OVERLOCK UMA AGULHA. COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULH BITOLA ESTREITA. COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MÁQUINA			





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

			<p>OVERLOCK DE UMA AGULHA. ESTAMPA DA FRENTE EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, O BRASÃO DO MUNICÍPIO, 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: CENTRO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DA CAVA E O PONTO MAIS ALTO DO OMBRO. ESTAMPA DA FRENTE E COSTAS EM PROCESSO SILKSCREEN, NA COR CINZA PANTONE DE REFERÊNCIA 14-4203 TPX. NAS COSTAS, COM A ESCRITA "BARRA MANSA" NA PARTE INFERIOR A 5,0 CM DA BARRA E CENTRALIZADO (CONFORME MODELO), NA FONTE DE LETRA ARIAL DIMENSÕES: 30,0 CM DE COMPRIMENTO POR 5,0 CM DE LARGURA. NA FRENTE, COM A ESCRITA "EDUCAÇÃO" NA VERTICAL NO LADO DIREITO NA PARTE INFERIOR DA PEÇA A 5,0 CM DA BARRA E 5,0 CM DA LATERAL (CONFORME MODELO), NA FONTE DE LETRA ARIAL (CONFORME MODELO). DIMENSÕES: 5,0 CM DE LARGURA POR 40,0 CM DE COMPRIMENTO. OBS: TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE DOS ALUNOS: Nº 2,4,6,8,10,12,14,16 E P,M,G,GG E XG.</p>			
05	32.252	UN	<p>JAQUETA COR AZUL MARINHO PANTONE - CONFECCIONADA EM MALHA, COMPOSIÇÃO 74,2% POLIÉSTER 20,5% POLIAMIDA 5,3% MODAL, GRAMATURA 305 G/M<sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS). NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX E AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435. ZÍPER DE NYLON DESTACÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O COMEÇO DA GOLA. LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120. GOLA EM RETILÍNEA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 650 G/M<sup>2</sup>. GOLA COM 6,0 CM DE ALTURA (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA), INICIANDO COM LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,5 CM, LISTRA AMARELO PANTONE DE</p>			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

		<p>REFERÊNCIA 14-0852 TPX COM 1,5 CM, LISTRA AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 COM 3,0 CM. GOLA PREGADA NA CAMISETA COM OVERLOCK1 AGULHA. PUNHOS EM RETILÍNEA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA 650 G/M². OS PUNHOS DEVERÃO TER 3 CM (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA), INICIANDO COM LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,0 CM, LISTRA AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX COM 1,0 CM E LISTRA AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX COM 1,0 CM. COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO INSTRUÇÃO DE LAVAGEM, ANO E PAÍS DE FABRICAÇÃO. COSTURADA NO CENTRO DO DECOTE COSTAS COM MÁQUINA OVERLOCK1 AGULHA. COSTURAS EXTERNAS E DE ACABAMENTO: COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO. O ZÍPER E A PARTE EXTERNA DA GOLA DEVEM SER REBATIDOS COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM LARGURA DE 1,0 CM. COSTURAS INTERNAS: EM OVERLOQUE, FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, NA COR DO TECIDO PREDOMINANTE. BOLSOS: NAS LATERAIS DA JAQUETA DEVERÃO SER COSTURADOS DOIS BOLSOS TIPO PIC, COM O MESMO TECIDO DO CORPO NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX E PESPONTADOS COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. BARRA DUPLA PRONTA COM 2CM, COSTURADA COM LIMPEZA EM MÁQUINA OVERLOCK E PESPONTADO EM MÁQUINA RETA 1 AGULHA. COM CADARÇO R SEM ENCHIMENTO, NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX, 100% POLIÉSTER, 7 MM DE ESPESSURA, PERSONALIZADO COM A ESCRITA EM ARIAL "BARRA MANSÁ" EM SOMENTE</p>		
--	--	---	--	--



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

		<p>UM DOS LADOS NA COR BRANCA CONFORME LAYOUT, APLICANDO UMA PONTEIRA, COMPOSIÇÃO 100 POLIPROPILENO NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX, FORMATO RETANGULAR NAS DUAS EXTREMIDADES. SENDO COLOCAD NA BARRA DA JAQUETA, COM SOBRA DE 15 CM PARA AMBOS OS LADOS, ESTANDO A PEÇA ESTICADA. NA PARTE SUPERIOR DA JAQUETA SERÁ NA COR AZUL MARINHO PANTONE DE REFERÊNCIA 19-3920 TPX E NA PARTE INFERIOR À 3,0 CM ABAIXO DA COSTURA DAS CAVAS SERÁ NA COR AZUL CELESTE PANTONE DE REFERÊNCIA 17-4435 TPX COM UM FILETE DE 4 MM ENTRE A DIVISÃO DAS CORES EM MALHA, FIO MISTURA INTIMA COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% MODAL, COM GRAMATURA DE 170 G/M<sup>2</sup> (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO DAS FIBRAS), COR AMARELO PANTONE DE REFERÊNCIA 14-0852 TPX COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOCK. NA PARTE DA FRENTE DA JAQUETA, DEVERÁ SER BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. CENTRALIZADO A 5,0 CM DO ZÍPER E 5,0 CM ACIMA DO RECORTE, CONFORME DESENHO. OBS: TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE DOS ALUNOS: Nº 2,4,6,8,10,12,14,16 E P,M,G,GG E XG.</p>			
<b>VALOR TOTAL:*****</b>					

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**Local de entrega:**

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 030/2022**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

**À**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro**

**Barra Mansa/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº --/2022 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, formular ofertas e lances de preços na sessão, assinar atas e outros documentos.

Atenciosamente

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Apor o carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 030/2022**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº\_\_\_\_\_/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

---

Assinatura



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 030/2022**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_ de 2022 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 030/2022**

**ANEXO IX**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022 no site da operadora de pregão eletrônico \_\_\_\_\_, registram-se os preços das empresas abaixo informadas conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento a \_\_\_\_\_.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1.** A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**1.2.** Será incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme inciso II do Art. 14 do Decreto Municipal n. 9.728/2020, conforme relatório em anexo.

**1.3.** Caso não haja sucesso na negociação para que os fornecedores apresentem o preço do primeiro colocado, serão registrados os preços apresentados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FORNECEDORES**

**A - Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_  
**Representante Legal:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**B - Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_  
**Representante Legal:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**C - Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**C.N.P.J.:** \_\_\_\_\_  
**Representante Legal:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para \_\_\_\_\_ com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. \_\_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO			MARCA			CLASSIF.		
01												
02												
03												
04												
05												

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

**4.2.** Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**4.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

**4.4.** Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA**

**5.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

**5.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**5.3.** Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

**5.4.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

**5.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

**6.1.** As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

**6.2.** O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**6.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de \_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela \_\_\_\_\_.

**6.4.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

**6.5.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**6.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ser:

**a)** a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**b)** por iniciativa do MUNICÍPIO.

**c)** quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**d)** quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

**e)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**f)** a pedido do fornecedor.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

**g)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**

**7.1.** Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

**a)** Advertência.

**b)** Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**c)** O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

**d)** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

**e)** Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**f)** O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**7.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.2.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

a) automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados.

d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

Barra Mansa/RJ. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro**

**ANEXO IX.1**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa \_\_\_\_\_, com sede na ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao \_\_\_\_\_.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1.** A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para \_\_\_\_\_ com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
<b>VALOR TOTAL:*****</b>						



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

**3.2.** Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irreajustáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

**3.4.** Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA**

**4.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

**4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**4.3.** Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

**4.4.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

**5.1.** As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
01.337/2022

FLS: \_\_\_\_\_

**5.2.** O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de \_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela \_\_\_\_\_.

**5.4.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

**5.5.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ser:

**a)** a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**b)** por iniciativa do MUNICÍPIO.

**c)** quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**d)** quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

**e)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**f)** a pedido do fornecedor.

**g)** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**

**6.1.** Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

**a)** Advertência.

**b)** Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

Processo:  
**01.337/2022**

FLS: \_\_\_\_\_

a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**c)** O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

**d)** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

**e)** Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**f)** O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.2.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Pregoeiro**

**EMPRESA VENCEDORA:**

**C.N.P.J.:**

**Representante Legal:**

**CPF:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_